

01-0093/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0093 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0093 / 2006

DE

23/02/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
O DESFILE DA "BANDA DO BARRIL"

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/3/2011 15:31:18

00000059224-29



ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane Fy.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 61 do proc.

Nº 93 de 66

Adelina Ciarle - M. Parlamentar

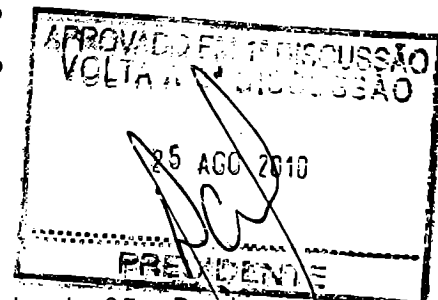
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÃO DE: 08 MAR 2006
Constituição Política
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 PL
01-0093/2006

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o **DESFILE DA "BANDA DO BARRIL"**.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o **DESFILE DA "BANDA DO BARRIL"**, que ocorre nas ruas do bairro do Brooklin, anualmente, no mês de fevereiro, no **sábado anterior** ao do Carnaval Paulistano.

Parágrafo único - A entidade organizadora do evento de que trata o "caput" se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês anterior à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, o local de concentração, o trajeto que será percorrido pelo bloco carnavalesco para que os logradouros públicos sejam liberados ao desfile.

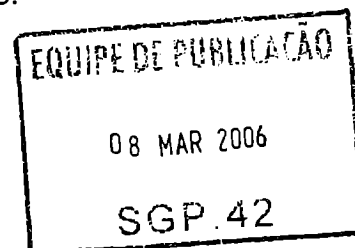
Art. 2º O evento que de trata o art. 1º desta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2006.

ANTONIO GOULART
VEREADOR
1º VICE-PRESIDENTE



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

1

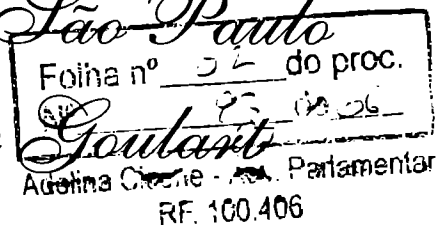
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) o(s) folha de
informação rubricados. n.
nº 26-4
Em 22/03/16
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador



Justificativa

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial do Município o desfile do Bloco Carnavalesco "Banda do Barril" que acontece, nas ruas dos Bairro do Brooklin, anualmente, no mês de fevereiro, no sábado que anterior ao do Carnaval Paulistano.

O desfile da "Banda do Barril" é evento que, após várias edições, já se consolidou em São Paulo como micareta capaz de atrair foliões de outros bairros, agregando famílias inteiras que se juntam ao bloco numa demonstração de alegria, criatividade, descontração e lazer saudável.

Breve mas consistente histórico do evento, encaminhado a este Parlamento por Paulo Pellota – um dos idealizadores da Banda do Barril é a seguir transcrito para que passe a integrar a propositura.

“

A Banda do Barril foi criada em 2002 no Tanoeiro Bar.

O nome Banda do Barril é uma referência ao tanoeiro, profissional que faz tonéis, corotes e barris. importantíssimos para que as bebidas assimilem cor, aroma e personalidade.

A criação da banda foi mais ou menos coletiva, já que a iniciativa foi de amigos e clientes do bar, que foi aberto em 2000.

Alguns clientes puseram mais lenha na fogueira do que outros. Me lembro de alguns nomes, como o Chico português, os irmãos Luis e Paulo Stella, o Guto Sciotti, e a Ciça e o Ary Solla, que levam todos os anos as fantasias, de diversas escolas pelas quais desfilaram.

A idéia da banda é, dentro de um clima muito amistoso e familiar, resgatar o carnaval de rua, de uma maneira sadia, gostosa e alegre, sempre um sábado antes do carnaval.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

2



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº	03	do proc.
Nº	93	de 6
RE 100.436		

Em 2006 a banda saiu pelo quinto ano consecutivo, fazendo um pequeno percurso pelo bairro, onde são saudados (e aguardados anualmente) pelos moradores.

A bateria é sempre de uma escola de samba oficial (neste ano foi a Acadêmicos do Ipiranga) e a música entoada é o samba do Barril, de Guto Sciotti e Paulo Pellota.

A iniciativa e a organização da banda são do Tanoeiro bar, tendo à frente o Beto Pellota e o Spencer Guimarães. O Tanoeiro fica na Rua Roque Petrella, 325, no Brooklin. (tel 5533-4309)

Neste último ano a banda também teve um caráter beneficente, arrecadando alimentos não perecíveis para a Sobei- Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos."

Com estas considerações, submeto o presente projeto aos meus nobres pares, na expectativa de contar com a sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº c4

do processo n.º 5-1-43 de 20 de 11.1.3 1.6 (a)

Adelina Clcone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

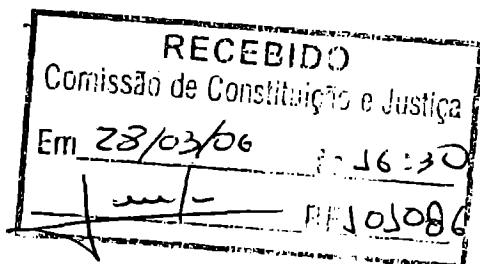
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

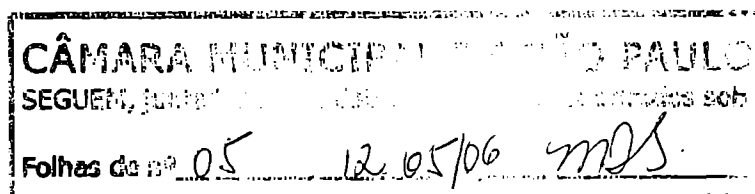
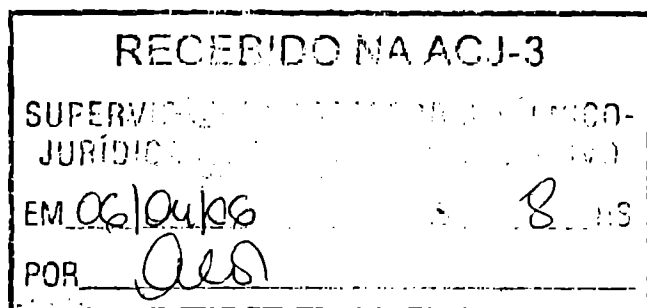
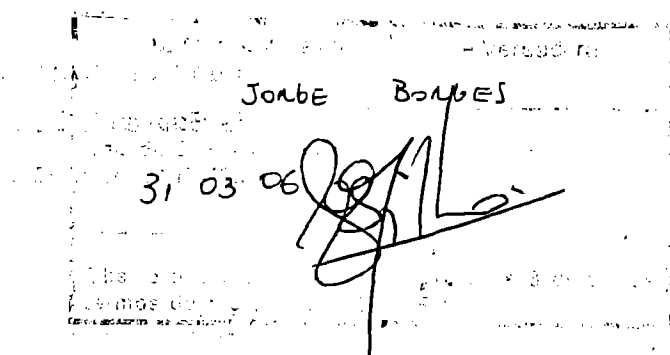
À Comissão de Constituição e Justiça.

27/03/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 05 - do
Processo nº 93/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0431/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO

PROJETO DE LEI Nº 0093/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o Desfile da Banda do Barril, que ocorre nas ruas do bairro do Brooklin, a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, no sábado que antecede o Carnaval Paulistano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala das Sessões em,

10/5/06

Antônio de F.
Gilberto
[assinatura]

[assinatura]
(continua)

[assinatura]
SILVANO
(ABSTENÇÃO)

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16 / 5 / 06

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 16/05/06
<i>M</i> 10799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Beto Custodio</i>
Para rubricar
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 07/06/06
<i>cf</i>
Obs: a parte para o Vereador
tenha de ser entregue

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e papel de informação
Rubricado — sob folha — nº 06
Em 04/08/06 <i>MB</i>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

folha nº - 06 - do
Processo nº 93/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0865/2006

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93/2006.

De autoria do Nobre Vereador Goulart, trata o projeto de lei da instituição no calendário oficial do Município de São Paulo, o desfile da "Banda do Barril".

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 5.

No mérito nada há a opor, tendo em conta que eventos dessa natureza correspondem a uma realidade histórica local, devidamente prestigiada pela população, que por meio dos seus representantes, pede a sua oficialização para que o evento continue sendo realizado e divulgado.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01/08/06.

Claudinho de Souza - Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/MAS

A Dama Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/08/06

MÔNICA L. S. S.
SECRETARIA
100.812

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

09/08/06 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Milton Leite

Para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em: 24/08/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 07

Em 26/10/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1511/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93/2006

Folha nº 07 do
Processo nº 93/06
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Desfile da "Banda do Barril", que ocorre nas ruas do bairro do Brooklin, anualmente, no mês de fevereiro, no sábado anterior ao do Carnaval Paulistano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.10.06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de fls. 05, 06 e 07.

Publicado no D.O.M. de
28 / 10 / 2006

Página(s) 187 de 3ª e 4ª

Conforme o Artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 30/10/06

MDS

MARIA TEREZA AFEONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 30/10/06

KMS

AS 17:00 ns

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel de informação
rubricado _____, sob folha _____, n.º 08/09
Em 31/10/06

CS

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-0093 de 20 06, 31, 10 2006 (a) 08.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11- 66/06, da Bancada
do PSDB.

31/11/2006

MARCO ANTONIO LEONILDA
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. S^a.

31/11/2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

11 - REC
11- 0066/2006

REQUERIMENTO Nº

/2006

Folha nº 09 do proc.
nº 01-0093 de 2006
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 93/06, de autoria do Vereador Goulart, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o Desfile da Banda do Barril, que ocorre nas ruas do bairro do Brooklin, a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, no sábado que antecede o Carnaval Paulistano, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, de outubro de 2006.

C.M.S.P. - 56 P 2
-31-Out-2006-15:13-011394

SR-23
31/10/2006

André
ANDRÉ DREONI
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo
C-23

RECEBIDO EM SGP-23

EM 31/10/06

P2
AS 18:20 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

01/11/06

Marcos Antonio Leonidas
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Em 05/01/2009
Lizis Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01 - 93 de 2006

05/01/2009

(a) SA

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lízia de Almeida Leite
Lízia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70168

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

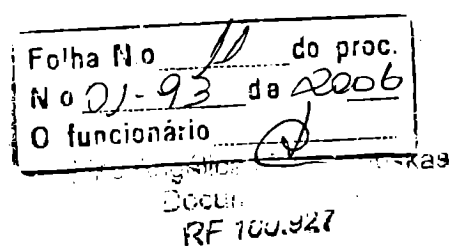
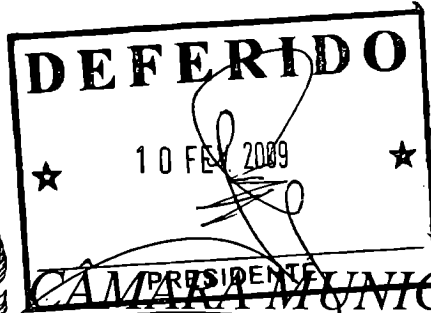
Proc. encerrado com 10 fls.

Arquivado em 16 / 01 / 2009

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) nº 11-14 sob
sob nº 11-14 19.02 2009
Lucas



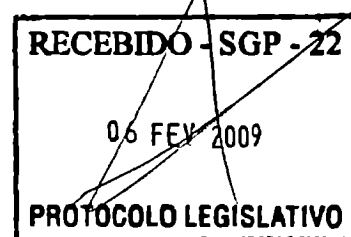
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00060/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitanos
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





Folha No 12 do pri
No 01-92 de 06
O Funcionário
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI
01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)
- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
01-0541/2006 Equivalência ADIs
01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
01-0210/2006 Altera a Lei Macena
01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S.Paulo
01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



Forma No 13 do 9
No 01-93 da 2006
O funcionário
Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14#

do processo nº 93 de 2006 19.02.09 (a)

Lina Angélica M. Guimarães

Documentalista

RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16/02/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 60/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 19 de 02 de 2009

Viviane H.

Viviane Ferreira Pó

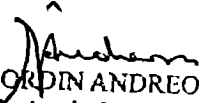
Supervisora Arquivo Geral

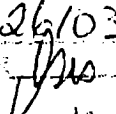
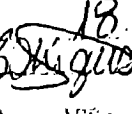
SGP.33

APF

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

18 MAR 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - SGP-2	
EM: 26/03/09	18.15
PO: 	D. 
SAÍDA:	ASS:

Sr(a). LUCIANO
Efetuar pesquisa.
SP. 01106/2009.

PESQUISA EFETUADA
Luciano Rezende


02/06/2009


Adela D. Bordin
Procuradora Municipal

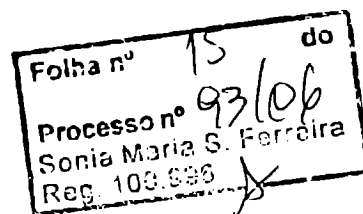
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO(S) DE
Requerimento nº 15/12	12104110


Renata M. S. Silva
Assistente Pedagógica



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 93/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

Tendo em vista que a pesquisa constatou a existência de lei consolidando a matéria, qual seja a **Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo**, e que o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 95/98, dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa, sugiro seja consultado o autor da proposta quanto ao interesse de, mediante requerimento “d”, apresentar sugestão de substitutivo, no momento oportuno, **sugerindo a promoção de alteração na legislação existente.**

São Paulo, 12 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de



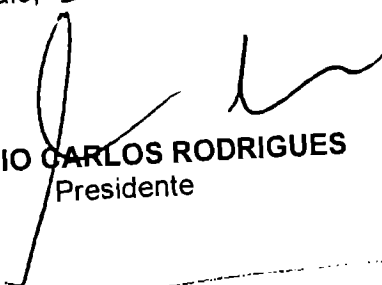
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Foi	12	do
Processo nº	93/06	
Seria	Maria S.	
Pag.	00000	5

PL 0093/06

Dê-se ciência ao nobre Vereador Antonio Goulart, da existência de lei consolidada cuidando do assunto, conforme informação de fls. 15, bem como da conveniência de apresentar substitutivo em Plenário, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 95/98.

São Paulo, 13 de abril de 2010.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

[Large handwritten wavy line]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº 15.04.10
[Signature]
Mª Aparecida Pedrozo de Moraes
R.F. 51468



Processo nº
93/06

fls. 18
Mª Aparecida de Moraes
R.F. 51468

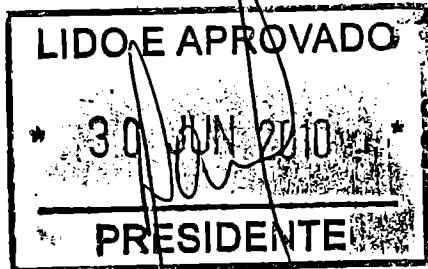
A
SGP 2

Ciente da existência da lei consolidada, apresentei Requerimento, protocolizado em SGP nesta data e cuja cópia segue anexada, pretendendo o encaminhamento da matéria para reapreciação em face da necessidade de Substitutivo, que ofereci, para adequação da redação.

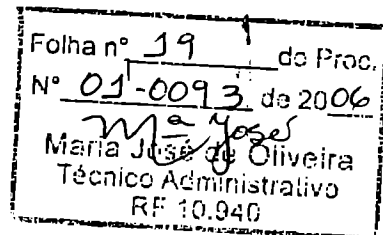
São Paulo, em 15 de abril de 2010.


Antonio Goulart
Vereador PMDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 19 a 22
Em 30/07/2010
Ass: *Márcia*
Técnico Administrativo
RF 10980



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº

07 - RPS
07-00010/2010

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, **o encaminhamento do PL 0093/2006** – de minha iniciativa, que dispõe sobre a inclusão do Desfile da Banda do Barril no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, **para reapreciação da D. Comissão de Finanças e Orçamento** em face da necessidade de incorporação do seguinte Substitutivo que tem por objetivo **adequar a redação do projeto** de forma a propor alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PL 0093/2006

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Desfile da Banda do Barril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XXXIX do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Desfile da Banda do Barril", ser realizado, anualmente, no sábado que antecede a semana do Carnaval Paulistano.

Parágrafo único. Os organizadores deverão requerer ao Poder Executivo, com antecedência mínima de um mês, autorização e liberação dos logradouros que integrarão o trajeto do Desfile da Banda do Barril.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em abril de 2010.

Antonio **GOULART**
Vereador - PMDB

13:56 15/04/2010 005098 - Protocolo Legislativo - 597.22

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e

cônvenios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação do disposto neste inciso;

IV - a Semana da Happy Hour, a ser realizada na primeira semana do horário de verão, devendo os órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito deste evento, a ser programado por organizações particulares especializadas;

V - a Semana Albert Sabin, a ser comemorada no período coincidente com o da vacinação infantil, sendo que para a comemoração do evento, o Executivo promoverá campanhas preventivas e de conscientização sobre a poliomielite;

VI - a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, conforme calendário mundial, sendo que o referido evento deverá ser organizado pela Fundação Renascer e realizado em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário;

VII - a Semana Educativa "Não fique por baixo - Pipas sem cortes", a ser realizada a cada ano nas escolas do Município de São Paulo, organizadas por estas e que poderá conter atividades que incluam: informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Eletropaulo, reforçando o modo perigoso da má utilização da pipa e da linha cortante; orientação sobre o lado lúdico da pipa, com sua utilização correta e montando oficina de pipas; e organização de um concurso e exposição de pipas, culminando com os alunos, pais e populares empinando-as;

VIII - a Semana de Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Outros Tóxicos na rede municipal de ensino, nos Centros de Convivência, nos Centros de Juventude, nos Centros Esportivos e nos Balneários e Minibalneários do Município de São Paulo, destinada aos jovens e crianças em idade escolar, sendo que o responsável pelo equipamento determinará em seu calendário anual a instituição do evento, promovendo a realização de palestras, trabalhos dirigidos, seminários, redações, cartazes, recursos audiovisuais, visitas a instituições de amparo a dependentes químicos, depoimentos de ex-viciados, a critério do responsável, e de acordo com a faixa etária;

IX.....
.....
.....
.....
.....

XXXIX - sábado que antecede a semana do carnaval paulistano:

o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, devendo o Executivo, no mês que antecede a realização do evento, envidar esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento;

XL - segunda semana de fevereiro:

a Semana da Moda Inverno, devendo o evento necessariamente contemplar a realização de cursos, palestras e seminários cuja temática seja voltada para os profissionais e técnicos do setor de confecção, com conteúdo informativo e cultural, abrangendo novas tecnologias; concursos com a finalidade de incentivar o surgimento de novos talentos; desfiles abertos ao público, apresentando as tendências da estação; exposição das coleções em feira, para sua comercialização junto ao público em geral;

XLI - mês de março:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-0093 de 2006 1º / 07 / 2006 (a) Mª Yosel

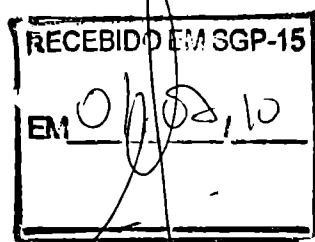
Marta José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-15
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do requerimento de fls.
19, lido e aprovado na 158ª Sessão Ordinária de 30 de junho do corrente.

01/07/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carla F. da Silva
Carla F. da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A. D. da Silva
A. D. da Silva
Financeiro
Em: 05 / 07 / 10

Carla F. da Silva
Carla F. da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

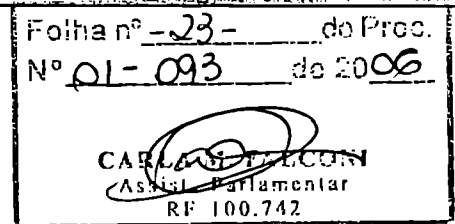
RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
06, 07:10 às 14h00

MÁRIO SÉRGIO MARTA
RF 19.1186
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Milton Leite
Para: _____
Sala: _____
Em: 06/07/2010
Obs: o prelo para a publicação do 3º dia, nos
termos do R. 100.742, de 2010.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 23 e 24
Em: 31/08/2010
Ass: _____
Carla M. Faleoni
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Passemos ao item seguinte.



- "PL 93/2006, do Vereador GOULART (PMDB). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Desfile da Banda do Barril. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 93/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº - 24 -

do processo n.º 01-093 de 20 06 31/08/2010 (a) Carlos M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 117ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 25 de agosto de 2010.

31/08/2010

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

31/08/2010

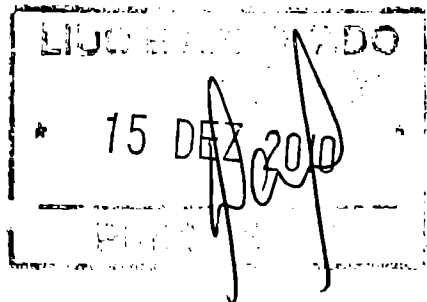
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), neste
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 25 226
Em 16/12/2010
Ass.: /

Eva Polowski
Assistente Parlamentar
RF 100453



Folha nº 25 do proc.
nº 01-93 de 2006
Eva Polkowski
Assistente Parlamentar
RF 000.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Requerimento nº

07 - RPS
07-00077/2010

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida à retirada do
PL 93/2006, de minha iniciativa.

Sala das Sessões, em agosto de 2010.

ANTONIO GOULART
VEREADOR

CRSF - SGP-22 - 26/08/2010 - 15:24 - 000042 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo n.º 01-93 de 20 06 / 16 / 12 / 2010 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

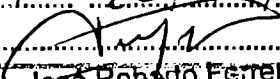
À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento conforme solicitado às fls. 25, lido e aprovado na 207ª Sessão Ordinária, em 15 de dezembro do corrente.

16/12/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 27..... 22.12.10


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo 01-93 de 2006 22/12/2010

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 19/02/2009
Arquivado novamente em 22/12/2010
Com 27 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702